ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – rev000

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado para atender à exigência da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, art. 6º, inciso XX.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves realiza serviços de manutenção de pavimentos basálticos e de pavimentos em blocos intertravados de concreto. A natureza imprevisível e aleatória deste tipo de manutenção demanda a aquisição em quantidades variáveis de serviços e materiais, para utilização em diversas obras municipais.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O plano de contratação anual está em elaboração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá ser apresentado pelo licitante a seguinte documentação:

a) **E-mail –** Disponibilizar formalmente um endereço de e-mail, válido e operacional, para o recebimento formal das ordens de serviço;
b) **Registro CREA da empresa –** Registro válido, da empresa licitante, na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
c) **Registro CREA do responsável técnico –** Registro profissional válido, do responsável técnico da empresa, junto ao conselho de classe competente (CREA ou CAU);
d) **Comprovação de vínculo do RT –** Comprovação de que o profissional responsável técnico pertence ao quadro permanente da empresa, indicando cargo ou função compatível com a obra.
    i. Se o RT for sócio da empresa, por meio do Ato Constitutivo ou Contrato Social atualizado.

ii. Se o RT for empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e previdência Social (CTPS) ou contrato vigente de prestação de serviços, assinado pelo responsável técnico e pelo responsável legal da empresa.

Deverá a empresa licitante vencedora cumprir todas as obrigações técnicas, trabalhistas, tributárias e legais, pertinentes ao objeto e a empresa. Essas obrigações incluem as normas legais, infralegais e as normas setoriais vigentes, em especial as normas ABNT, normas DNIT e normas regulamentadoras do ministério do trabalho.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Vide Anexo VI – Planilha Orçamentária – P.O.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens ora licitados são compostos por insumos padronizados que possuem estimativa de preço de mercado via SICRO ou SINAPI. O uso de preços advindos de tabelas governamentais é fonte prioritária frente a outros meios de orçamento, conforme o Acordão 1626/2022, do Tribunal de Contas da União.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme planilha orçamentária – Anexo VI, estima-se que o registro de preços tenha um valor global aproximado de **R$ 5.068.705,00.**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Sistema de Registro de Preço (SRP) se mostra vantajoso por se tratar de cadastro de produtos, serviços e fornecedores, selecionados mediante prévio processo de licitação, para eventual e futura contratação de bens e serviços por parte da Administração, onde esses fornecedores se comprometem a manter, durante o prazo de validade do registro, o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos licitados.

Além disso, a Administração Pública não será obrigada adquirir os bens registrados, ou seja, as compras somente ocorrerão se houver interesse do Município de Bento Gonçalves, mediante o surgimento das demandas.

Assim sendo, entende-se que, por se tratar de aquisição comum, a solução que melhor atende aos interesses e necessidades deste Poder Executivo é a realização de procedimento licitatório para Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Adjudicação será por lote.

O objeto presente deste ETP será adjudicado por lote, considerando que em caso de divisão dos serviços haveria prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Existe interdependência entre os serviços prestados, tanto nos requisitos técnicos quanto no cronograma de execução. Ao agrupar itens que possuem afinidade laboral espera-se obter ganho de escala, reduzindo os custos de mobilização de equipes e maquinários. Espera-se que esse ganho de eficiência promova redução de custos e a consequente economicidade nas propostas dos licitantes.

Justifica-se a contratação por lote, pois trata-se de execução de serviços que necessitam programação conjunta de suas atividades correlatas, desde pequenas até grandes intervenções, devendo ser realizadas o mais breve possível, em função da intervenção em locais com trânsito. Tal situação poderá se tornar mais complexa e mais demorada se cada item de serviço ou de fornecimento de insumo para o serviço, seja executada por uma empresa diferente, podendo haver desencontros, atrasando o serviço como um todo. Assim, tem-se a premissa de que a forma mais viável e de maior agilidade, seja executada por lote, através de empresa capacitada para essa finalidade, sendo dela a total responsabilidade de se executar o serviço solicitado como um todo.

Entendo ser possível o a aplicação do princípio do parcelamento da contratação, tendo em vista ser viável e vantajoso, conforme prevê o Art. 40, inc. V,

alínea b, da Lei 14.133, de 2021, observado o que é mencionado no § 2º, incisos II e III, da referida lei.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos objetos pretendidos neste ETP trará benefícios para o órgão e para os usuários, que serão atendidos com padrões técnicos de qualidade, com eficiência e economicidade. Esses resultados pretendidos visam não apenas atender às necessidades imediatas, mas também contribuir para a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos por este Poder Executivo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá promover a fiscalização regular dos serviços. Deverão ser realizadas as medições dos serviços executados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra a necessidade de contratações interdependentes. Os serviços ora adquiridos englobam a totalidade das tarefas e materiais necessários às atividades demandadas.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços de manutenção de pavimentos basálticos e de pavimentos em blocos intertravados de concreto, demandam expressivo volume de materiais de construção civil. Eventualmente também são gerados volumes de materiais de demolição. As sobras de material oriundos das demolições, de materiais impróprios para sua reutilização, que não forem reaproveitados e gerarem excedentes, deverão ser destinados a um aterro ou bota-fora devidamente legalizado.

A produção de insumos de construção civil demanda relevantes recursos naturais e por vezes implica a geração de resíduos. Para atenuar tais impactos, as

empresas produtoras devem apresentar as devidas licenças ambientais, obtidas junto aos órgãos competentes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

O registro de preços de serviços de manutenção, reparo e substituição de pavimentos em paralelepípedos basálticos e pavers intertravados pré-fabricados em concreto, em vias urbanas e rurais, é necessário para a aquisição de serviços e insumos, promovendo o bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SMVOP.

A presente contratação se revela necessária, tendo o presente ETP evidenciado qual das soluções disponíveis no mercado apresenta melhor viabilidade técnica e econômica para satisfação do interesse público, sendo indicada para o presente caso, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço.

A solução aqui indicada é a mais adequada, de modo que se requer a continuidade do processo para efetivar a contratação. Ela visa o atendimento da necessidade a que se destina, apresenta-se apropriada, justificada e alinhada com as necessidades e capacidades da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, representando uma decisão prudente e estrategicamente vantajosa para a administração pública.

14. ANEXOS

Anexo I – BDI

Anexo II – Memória de Cálculo

Anexo III – Cronograma

Anexo IV – Encargos INSS

Anexo V – Composições

Anexo VI – Planilha Orçamentária P.O.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

Bento Gonçalves, 06 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GABRIEL KOLLING
Data: 10/11/2026 15:30:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Gabriel Kolling
Engenheiro Civil

JONATAN DE LIMA:01484416023
Assinado de forma digital por JONATAN DE LIMA:01484416023
Dados: 2026.11.11 08:09:36 -03'00'

Jonatan de Lima
Secretário Municipal